



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Expediente para leitura

Em 26/11/2015

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 44/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR CÂMERA DE VÍDEO PARA REFORÇAR O SISTEMA DE SEGURANÇA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a instalar câmera de vídeo para reforçar o sistema de segurança nos logradouros públicos do Município de Mangaratiba.

Art. 2º As câmeras de vídeo serão instaladas preferencialmente em locais que apresentam ocorrências policiais e infrações de trânsito com maior frequência.

Art. 3º É vedada a fiscalização local de uso íntimo, tal como, vestiário, banheiros ou provador, bem como os acessos restritos a propriedades particulares.

Art. 4º Fica proibido a exposição das imagens produzidas a terceiros, salvo para atender a requisição de autoridades públicas com fins de investigação.

Art. 5º Caberá o poder executivo municipal regulamentar essa lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo Único – O regulamento desta lei necessariamente deverá dispor sobre a obrigatoriedade do arquivamento e da distribuição das imagens produzidas conforme os prazos que forem estabelecidos no decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de novembro de 2015.


Alan Campos da Costa
(Alan Bombeiro)
Vereador/Autor

APROVADO

Em 10/03/2016

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o aumento considerável da violência em nosso município, há de se adotar medidas mais eficazes de prevenção e de monitoramento com a colocação de câmeras de vídeo nos principais logradouros públicos da cidade, preferencialmente onde se verifica um número mais frequente de ocorrências policiais e infrações de trânsito.

Em queensem os direitos individuais à intimidade e à vida privada, há que se ter uma compatibilização com as políticas de segurança pública. Pois se trata de abrimos mão de uma pequena parcela da nossa liberdade a fim de assegurarmos o restante dela.

A instalação de câmeras de vídeo não só auxiliaria a produzir provas contra diversos tipos de delitos ou ilícitos, como também como ajudaria a polícia a prender pessoas que se evadiram do sistema prisional e ainda inibiria a ação de maus elementos no município também quanto à fiscalização do trânsito, na assistência às pessoas acidentadas em vias públicas, na preservação do patrimônio coletivo ou do particular, no auxílio a moradores de rua, na limpeza urbana, na conservação do meio ambiente e na iluminação da cidade.

Certamente que o videomonitoramento teria grande utilidade, ou seja, além da PM e da Guarda Municipal, outros órgão estatais poderiam ser acionados pela central de segurança conforme a necessidade.

Isto posto, peço a compreensão e o apoio dos meus pares para que possamos contribuir para o melhoramento da segurança em nossa Mangaratiba, valendo ressaltar que, em diversas outras cidades do país, as autoridades locais já obtiveram resultados satisfatório com o serviço de videomonitoramento.

Sala das sessões, 26 de novembro de 2015.


Alan Campos da Costa
(Alan Bombeiro)
Vereador/Autor